



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

### Conselho de Ministros:

#### Resolução nº 18/2009: (II Série)

Dando por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Dica Irene Fernandes Monteiro da Graça Évora, no cargo de Directora-Geral da Administração Pública.

#### Resolução nº 19/2009: (II Série)

Nomeia Carmelita Salomé Santos, mestre em Gestão e Direcção de Recursos Humanos, para, em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Directora-Geral da Administração Pública.

#### Resolução nº 20/2009: (II Série)

Nomeando, Carlos Miguel Ribeiro Pires Ferreira, licenciado em Ciência política, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Desenvolvimento Turístico.

### Chefia do Governo:

#### Despacho: (II Série)

Homologa o Protocolo de Edição e Venda do Livro de Reclamações.

Direcção-Geral da Administração Pública.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

### Ministério da Justiça:

Direcção-Geral da Administração.

### Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade e Ministério das Finanças:

Gabinete das Ministras.

### Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

### Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção dos Recursos Humanos.

### Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

### Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

### Município do Sal:

Câmara Municipal.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

## Secretaria-Geral

## EXTRACTO DE CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO

De 29 de Abril de 2009

Maria José Mendes Cardoso, contratada ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de auxiliar de biblioteca, referência 2, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

Lina Maria Cardoso Varela, contratada ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de auxiliar de biblioteca, referência 2, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

António Arlindo Pereira da Rosa, contratado ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de auxiliar de biblioteca, referência 2, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

Adelino Tavares Moreira, contratado ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de auxiliar de biblioteca, referência 2, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

Adilson Jorge Lopes da Silva, contratado ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de electricista, referência 7, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

Paulo Renato Mendes Andrade Varela, contratado ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de electricista, referência 7, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

Raquel Isabel Semedo Tavares, contratada ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de recepcionista, referência 2, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final de 2009.

Heloneida Sueli Delgado Lima, contratada ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de recepcionista, referência 2, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

Bernardina Soares Rocha, contratada ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de telefonista, referência 2, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

Maria Nascimento Tavares Brito, contratada ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até de 31 de Dezembro do corrente ano.

Leonilde Tavares Silva Ferreira, contratada ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

Caetano José Lopes, contratado ao abrigo do nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 361º e com o artigo 365º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, para exercer o cargo de guarda, referência 1, escalão A, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* até ao final do ano de 2009.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Visados pelo Tribunal de Contas, aos 11 de Maio de 2009).

Secretário-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 20 de Maio 2009. – O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—oço—

## CONSELHO DE MINISTROS

## Resolução nº 18/2009

de 27 de Maio

Ao abrigo do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, que estabelece o Estatuto de Pessoal Dirigente da Função Pública e Equiparado;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Diclá Irene Fernandes Monteiro da Graça Évora, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, no cargo de Directora-Geral da Administração Pública, com efeitos a partir do dia 15 de Abril de 2009.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

## Resolução nº 19/2009

de 27 de Maio

Ao abrigo do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, que estabelece o Estatuto de Pessoal Dirigente da Função Pública e Equiparado;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260º da Constituição;

O Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Nomeação

É nomeada Carmelita Salomé Santos, mestre em Gestão e Direcção de Recursos Humanos, para, em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Directora-Geral da Administração Pública, com efeitos a partir do dia 11 de Maio de 2009.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

**Resolução n.º 20/2009****de 27 de Maio**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

**(Nomeação)**

É nomeado, Carlos Miguel Ribeiro Pires Ferreira, licenciado em Ciência Política, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Desenvolvimento Turístico, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2009.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—ofo—

**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Ministro-Adjunto  
do Primeiro-Ministro****DESPACHO**

Pela Portaria n.º 15/2009, de 27 de Abril de 2009 instituiu-se o modelo do Livro de Reclamações cuja existência obrigatória decorre do Decreto-lei n.º 19/2008, de 9 de Junho.

Contudo a Portaria supracitada, nos seus artigos 2.º e 3.º relegou para a celebração do protocolo a concretização da elaboração, distribuição e venda do Livro de Reclamações.

Realizadas as diligências necessárias chegou-se a acordo com a INCV e os Correios de Cabo Verde de forma a materializar o estatuído pela já mencionada Portaria.

Assim verificando-se que o acordo alcançado acautela as exigências e requisitos técnicos para a edição, venda e distribuição do Livro de reclamações homologa-se o presente protocolo.

O Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro é representado na celebração do presente protocolo pelo DGPOG.

O Ministro, *Sidónio Fontes Lima Monteiro***PROTOCOLO****GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO MINISTRO  
E DA JUVENTUDE E DESPORTO, IMPRENSA NACIONAL  
DE CABO VERDE E CORREIOS DE CABO VERDE, SA****Protocolo de Edição e Venda do Livro de Reclamações**

De acordo com o regime jurídico de protecção e defesa dos consumidores, aprovado pela Lei n.º 88/V/98, de 31 de Dezembro, a incumbência geral do Estado na protecção dos consumidores pressupõe a intervenção legislativa e regulamentar adequada em todos os domínios envolvidos.

Nesta senda, o Decreto-Lei n.º 19/2008, de 9 de Junho, veio instituir a obrigatoriedade da existência e disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Com vista à sua regulamentação e efectividade, o Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e da Juventude e Desportos, juntamente com o Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade elaborou uma Portaria Conjunta que aprova o modelo do livro de reclamações e as regras relativas à sua edição e venda, bem como o modelo de leteiro que deve ser afixado nos estabelecimentos comerciais.

Em cumprimento da referida Portaria, torna-se indispensável, a identificação das entidades responsáveis pela edição e venda do livro de reclamações e do respectivo leteiro, visando assegurar a gestão integrada e eficiente dos mesmos.

Assim,

Entre

**Primeiro:** Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e da Juventude e Desportos, abreviadamente designado de GMAJD, neste acto representado por Silvino Amador, na qualidade de Director-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, adiante designado 1.º outorgante;

**Segundo:** Imprensa Nacional de Cabo Verde, SA, abreviadamente designada INCV, neste acto representada por Lucídio Mendes Moreira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração adiante designado 2.º outorgante; e

**Terceiro:** Empresa Correios de Cabo Verde, SA, neste acto representada por Atelano Fonseca, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designado por 3.º Outorgante;

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA****Objecto**

1. O presente Protocolo visa a identificação das entidades responsáveis pela edição e venda do livro de reclamações, bem como o estabelecimento dos respectivos procedimentos e condições.

2. Os serviços concedidos ao abrigo do presente Protocolo, não excluem e são independentes de outras acções que podem ser operadas, sempre que se verifique interesse pelas partes.

**CLAUSULA SEGUNDA****Edição e Venda**

1. O segundo outorgante é a entidade responsável pela edição exclusiva dos livros de reclamações nos termos do presente protocolo.

2. A venda do livro de reclamações é feita pelo segundo outorgante, ficando a revenda do mesmo atribuída ao terceiro outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. O primeiro outorgante reserva-se ao direito de estabelecer protocolos para a venda do livro de reclamações com outras entidades, no caso de haver algum incumprimento que possa por em causa a distribuição sustentada dos livros.

**CLAUSULA TERCEIRA****Atribuições do Primeiro Outorgante**

1. Compete ao Gabinete do Ministro-Adjunto:

- a) Coordenar a produção e venda dos livros de reclamações, bem como do leteiro e dos respectivos envelopes;
- b) Fornecer o cadastro de todos os estabelecimentos comerciais existentes no País para se ter uma noção das quantidades de livros de reclamações a ser produzido;
- c) Divulgar a existência e disponibilidade o livro de reclamações nos estabelecimentos de fornecimentos de bens e prestações de serviços, de forma a assegurar o cumprimento da obrigatoriedade imposta pela lei;
- d) Garantir, através dos protocolos que entender necessários, a venda dos livros em todas as ilhas de Cabo Verde.

## CLÁUSULA QUARTA

**Atribuições do Segundo Outorgante**

1. Compete à INCV:
  - a) Proceder à edição e venda dos livros de reclamações, dos letreiros e dos respectivos envelopes, nos termos e moldes previstos na Portaria n.º 15/2008, de 27 de Abril e sempre em concertação com o Serviço responsável pela defesa do consumidor;
  - b) Assegurar a produção em quantidade suficiente dos livros de reclamações, dos letreiros e dos envelopes, tendo em conta as necessidades do mercado;
  - c) Produzir os livros de reclamações com números de série para garantir maior controlo das vendas dos mesmos;
  - d) Assegurar o stock dos produtos referidos nas alíneas anteriores de forma a que não haja défice no mercado;
  - e) Garantir a segurança na produção dos livros de reclamações, de forma a não haver extravios e nem falsificação dos mesmos por parte de outras entidades;
  - f) Assegurar que os livros sejam vendidos acompanhados dos envelopes e dos respectivos letreiros;

## CLAUSULA QUINTA

**Atribuições do Terceiro Outorgante**

1. Compete à Empresa Correios de Cabo Verde S.A.:
  - a) Proceder à revenda do livro de reclamações em todas as suas agências, a nível nacional;
  - b) Assegurar o stock dos produtos referidos nas alíneas anteriores de forma a que não haja défice no mercado;
  - c) Assegurar que os livros sejam vendidos acompanhados dos envelopes e dos respectivos letreiros;
  - d) Estabelecer, mediante prévia autorização do 1º outorgante, protocolos de revenda do livro de reclamações, pelas entidades previstas nos números 3 e 4 do artigo 3º da Portaria 15/2009, de 27 de Abril;

## CLÁUSULA SEXTA

**Disposições finais**

1. Qualquer das partes pode rescindir o presente protocolo, com aviso prévio mínimo de 3 meses.
2. No caso de incumprimento, as partes que não tenham dado causa ao mesmo, podem a todo o tempo rescindir o presente protocolo, ficando constituída no direito de exigir o ressarcimento dos danos causados.
3. As causas de incumprimento a que se refere o número 2 são aferidas objectivamente e nos termos gerais segundo as regras da equidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**Produção de efeitos e vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e é válido por tempo indeterminado.

Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e da Juventude e Desportos, na Praia, aos 18 de Maio de 2009. – DGPOG, *Silvino Amador* – Imprensa Nacional de Cabo Verde, *Lucídio Mendes Moreira* Presidente do Conselho de Administração – Correios de Cabo Verde, SA, *Atelano Fonseca*, Presidente do Conselho de Administração.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Direcção-Geral de Administração Pública**

Despachos do Secretario de Estado da Administração Pública:

De 15 de Abril de 2009:

Joaquim Pinto Ramos, ex-prático agrícola da ex-Direcção-Geral da Agricultura - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 80.472\$00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 28 anos 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Março de 2008 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos 8 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 257.315\$00, (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quinze escudos) poderá ser descontado em 390 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 575\$00 e as restantes de 660\$00.

Maria Alice Marques Ferreira dos Santos Delgado, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º alínea b) do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 11 de Agosto, com direito a pensão anual de 287.136\$00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e seis escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4º n.º 1 e 2, do referido Decreto-Lei, correspondente a 26 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de Dezembro de 2008 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos e 3 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 420.132\$00, (quatrocentos e vinte mil, cento e trinta e dois escudos) poderá ser descontado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 1.568\$00 e as restantes de 1.556\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de Maio de 2009).

Francisca Carminda de Sousa Lizardo, professora primária, referência 3, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, n.º 2, do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 447.108\$00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Maio de 2006, do Director-Geral da contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 13 anos e 26 dias.

A dívida no montante de 252.402\$00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois escudos) poderá ser amortizada em 180 prestações mensais de 1.402\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 8 de Maio de 2009).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 40.10.12, Div. 12. Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

De 21:

Lourenço Tavares Afonso, técnico adjunto, referência 11, escalão A, desempenhando as funções na Direcção dos Serviços de Engenharia Rural da Direcção-Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária do

Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos - é colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do nº 1, alínea *a*) do artigo 4º, conjugado com o nº 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de mestrado em “Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais” no Instituto Superior de Agronomia - Universidade Técnica de Lisboa, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2008.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capº 40.10.15, Div. 04 Cód. 03.01.01.02 do orçamento vigente do Ministério do Ambiente Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 20 de Maio de 2009. – O Director, *Elton Soares*.



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração – por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 15 de Maio de 2009:

Maria Conceição Évora Monteiro, enfermeira geral, escalão IV, índice 110, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo, nos termos do disposto no artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Gastão Gomes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro privativo do Hospital “Dr. Agostinho Neto” - concedida licença sem vencimento de longa duração pelo período de 1 (um) ano nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 02 de Junho de 2009.

De 18:

Edna Duarte Lopes, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - concedida 3 (três) meses de licença sem vencimento, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 15 de Maio de 2009.

Maria Cristina Lopes Correia, enfermeira geral, escalão IV, índice 110, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de 90 (noventa) dias desde 1 de Novembro de 2008 - concedida licença sem vencimento de longa duração pelo período de mais 1 (um) ano, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2009.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 20 de Maio de 2009. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.



## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despacho de S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 17 de Abril de 2009:

Nádia Cristalina Pina Amado, segundo subchefe da Polícia Nacional, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 25 de Abril do corrente ano.

Despacho do Director Nacional da Polícia Nacional:

De 21 de Abril de 2009:

Francisco Bruno Rodrigues Ferreira, agente de 2ª classe da Polícia Nacional, concedida licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos, a partir de 1 de Junho de 2009.

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 6 de Maio de 2009. – O Chefe da Divisão, *João Pedro Tavares Delgado*.



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Administração

Despacho conjunto de S. Exªs os Ministros da Justiça e dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

De 20 de Novembro de 2008:

Ester Marisa Soares de Barros, oficial notária de 3ª classe, referência 6, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, ora desempenhando as funções de oficial Conservadora/Notária Chefe de nível I no Cartório Notarial da Praia, concedida licença sem vencimento de longa duração, para exercício de funções em Organização Internacional, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 44º, 57º n.º 1 alínea *a*) e 60º todos do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, requerer seja concedida licença sem vencimento de longa duração por período de um ano, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2008.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 14 de Maio de 2009. – Director de Serviço, *Filipe de Carvalho*



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete das Ministras

Despacho conjunto de S. Exª a Ministra da Economia, Crescimento e Competitividade e S. Exª a Ministra das Finanças:

De 7 de Maio de 2009:

#### ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA

Considerando que a cultura cabo-verdiana pode ser aproveitada como forma de aumentar a competitividade de Cabo Verde face a outros destinos concorrentes, existe a necessidade de apoiar eventos de animação musical e cultural com projecção internacional, coordenar e estruturar subsistemas culturais tais como salas de espectáculos, e dotar o país de empreendimentos de cariz cultural de categoria elevada, uma vez que a oferta a esse nível, continua muito insuficiente.

Neste contexto, os eventos culturais, com capacidade suficiente de acolhimento de artistas nacionais e estrangeiros, grupos amantes da música e da cultura cabo-verdianas, devem ser apoiados com todos os incentivos previstos na Lei de Utilidade Turística, o que poderá contribuir para o desenvolvimento de um turismo de alto valor acrescentado;

Assim:

1. Tendo a Sociedade “MURDEIRA CULTURAL, LDA”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de instalação a favor do projecto denominado **Café do Atlântico**, localizado na Praia de Cascalho, Ilha do Sal;

2. Tratando-se de um investimento orçado na ordem dos 3.540.275 euros (três milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco euros), equivalente a 389.430.250\$00 (trezentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta escudos cabo-verdianos) e que vai criar 40 postos de trabalho directo, contribuindo deste modo, para o aumento do Produto Nacional Bruto, para a melhoria da Balança de Transacções Correntes, para a redução do desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias;

3. Sendo uma actividade que visa principalmente promover a cultura e a música cabo-verdianas com integração sustentada no processo de desenvolvimento do turismo em Cabo Verde promovendo a indústria discográfica nacional, através de um estúdio de gravação de elevada qualidade, e apresentando uma oferta forte de produtos culturais de qualidade, tais como concertos e espectáculos ao vivo inseridos no contexto do crescimento do turismo em Cabo Verde;

Decidimos:

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento CAFÉ DO ATLÂNTICO, nos termos do nº 3 do artigo 2º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Gabinete das Ministras da Economia, Crescimento e Competitividade e das Finanças, na Praia, aos 7 de Maio de 2009. – As Ministras, *Fátima Fialho – Cristina Duarte*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª e Ministra da Economia, Crescimento e Competitividade:

De 30 de Abril de 2009:

Mody Pereira Landim Vaz, tinha sido nomeada técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal de Direcção-Geral do Comércio do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, conforme publicação do *Boletim Oficial* nº 5, de 18 de Fevereiro de 2009 e não tendo tomado posse, é exonerado nos termos previstos nos artigos 19.º e 28.º, nºs 1, alínea d), 2 e 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 14 de Maio de 2009. – A Directora Administrativa, *Juliana Carvalho*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Direcção dos Recursos Humanos

Despacho conjunto de S. Exª a Ministra da Educação e Ensino Superior e Ministro-Adjunto e da Juventude e Desportos:

De 26 de Março de 2009:

Por conveniência de serviço é transferido Manuel Graciano Sena de Barros, técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, para o seu quadro de origem – Direcção-Geral dos Desportos, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos imediatos.

### RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração, foram publicados de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 18, II Série, de 20 de Maio de 2009, despachos do S.

Exª o Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, datados do ano 2005, relativos a reclassificação de professores do ensino básico de primeira dos referentes Concelhos do País, pelo que de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Despacho de S. Exª a Ministra da Educação e Ensino Superior

Deve ler-se:

Despacho de S. Exª o Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, por delegação de competências ministerial.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 21 de Maio de 2009. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

—oço—

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

### Secretaria

#### EXTRACTOS DA DELIBERAÇÕES

De 15 de Maio de 2009

Manuel de Jesus Lopes Cabral, Juiz de Direito de 3ª classe, esc. B, índ. 146, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Tribunal da Comarca de 2ª Classe da Boavista, concedido licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2009.

Afonso Delgado Lima, Procurador da República de 2ª classe, esc. A, índ. 154, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ora colocado na Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe de Santo Antão – Ponta do Sol, é admitido a passar para o quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto no artigo 40º nº 3 da Lei nº 136/IV/95, de 3 de Julho, sendo nomeado para exercer o cargo de Juiz de Direito de 2ª classe, esc. A, índ. 154, com colocação no Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Porto Novo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do preceituado no artigo 8º nº 1 al. a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

Anilson Vaz de Carvalho Silva, Procurador da República de 3ª classe, esc. A, índ. 140, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ora colocado na Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe do Maio, é admitido a passar para o quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto no artigo 40º nº 3 da Lei nº 136/IV/95, de 3 de Julho, sendo nomeado para exercer o cargo de Juiz de Direito de 2ª classe, esc. A, índ. 154, com colocação no Tribunal da Comarca de 2ª Classe da Boavista, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do preceituado no artigo 8º nº 1 al. a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

As.) *Arlindo Almeida Medina* - Presidente.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, 20 de Maio de 2009. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—oço—

## MUNICÍPIO DA BOA VISTA

### Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 17 de Abril de 2009:

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 17/2005, de 28 de Fevereiro, conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 20º e os nºs 28 e 29º todos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, são promovidos os funcionários do quadro privativo da Câmara Municipal a seguir discriminados:

**Direcção Municipal de Administração, Finanças e Património**

Rilda Maria de Jesus Mendes, assistente administrativo, referência 6, para referência 8, escalão E;

Ricardo Lima Santos, assistente administrativo, referência 6, para referência 8, escalão G.

As despesas têm cabimento no Código 03. 01.01.02, do Orçamento para o Ano Económico de 2009.

**Direcção Municipal de Gestão Urbanística, Habitação e Transportes**

Manuel Espírito Santo Mendes, técnico-adjunto, nível médio, referência 11, para referência 12, escalão E.

As despesas têm cabimento no Código 03. 01.01.02, do Orçamento para o Ano Económico de 2009. – (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14º alínea o) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 22 de Abril de 2009. – A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

—o§o—

**MUNICÍPIO DO SAL****Câmara Municipal**

DELIBERAÇÃO Nº 10/2008

A Assembleia Municipal da Sal, reunida na sua II sessão ordinária do V Mandato, durante os dias 16 e 17 de Dezembro do ano dois mil e oito, apreciou o Regulamento “Tarifário de Recolha e Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública,” sugerindo a compatibilização da tipificação das categorias de tarifas ao quadro legal de classificação de estabelecimentos hoteleiros e empresas e deliberou, ao abrigo da alínea i), n.º 2, do art.º 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, dos Estatutos do Município, o seguinte:

Aprovar por unanimidade, o documento sob a condição da Câmara Municipal adequá-lo de acordo com as tipificações estabelecidas para os Hotéis e Empresas, nos termos da lei.

**POSTURA MUNICIPL****Regulamento Tarifário  
(Revisto de acordo com as sugestões da AM)**

Cientes da necessidade de instituição de um sistema credível de saneamento básico o Município do Sal abriu um concurso público com vista ao recrutamento de um parceiro para as actividades da empresa mista a constituir, tendo sido seleccionada a Lurec – Ambiente e Construção, Lda., empresa de direito cabo-verdiano e de estatuto pessoal Portuguesa, com larga experiência internacional no sector.

A implementação e execução desse projecto requer o esforço dos Municípios que, no fundo, serão beneficiários do correcto funcionamento do sistema de recolha, gestão e tratamento dos resíduos sólidos que se pretende implementar.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigo 12º da lei n.º 76/V/98 de 7 de Dezembro, na Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, do Decreto-Lei nº 52/99 de 16 de Agosto e no Decreto-Legislativo 15/97, de 10 de Novembro, sob proposta da Câmara Municipal;

A Assembleia Municipal delibera o seguinte:

**Artigo 1º****Disposição geral**

1. A prestação dos serviços municipais de limpeza e higiene pública, tais como recolha, transporte, tratamento, deposição em aterro público fica sujeita ao pagamento de uma taxa fixada de forma diferenciada em atenção à categoria de produtores de resíduos sólidos, por forma a garantir o necessário equilíbrio social.

2. A tarifa é fixada em atenção aos princípios da proporcionalidade entre a quantidade de resíduos produzidos, rendimentos do agregado ou do agente produtor e justiça social.

3. São estabelecidas as seguintes categorias de agentes produtores de resíduos sólidos:

- Habitações familiares;
- Comércio a retalho, restaurantes, cafés, snack bar e pub's, supermercados, mercearias, outras superfícies empresas;
- Empresas apoio ao turismo (excepto unidades hoteleiros);
- Instituições financeiras e equivalentes;
- Restaurantes;
- Oficinas;
- Pensão, residencial e hotel ou aparthotel até \*\*\* (3 estrela);
- Hotel e Aparthotel de \*\*\*\* (4 estrela);
- Resort, Aldeamento Turístico e Hotel \*\*\*\*\* (5 estrela);
- Serviços desconcentrados do Estado.

**Artigo 2º****Tarifário normal**

É estabelecido o seguinte tarifário normal para as categorias de agentes produtores de resíduos sólidos, tipo habitações familiares:

<b>Categoria de agentes</b>	<b>Tarifa normal</b>
Vivendas e Apartamentos (+ de 100 m <sup>2</sup> área útil)	330\$00
Casas individuais/Apartamentos (- 100 m <sup>2</sup> Área útil)	220\$00
Outros	55\$00

1. A tarifa para a categoria de produtores tipo Hotel, Residencial ou similar é a que corresponde ao quadro que se segue:

<b>Tipo de Comércio</b>	<b>Tarifa mensal fixa</b>	<b>Tarifa variável por m<sup>2</sup> Da Área coberta</b>	
Restaurantes	331\$00	Até 80 m <sup>2</sup>	22,00
Cafés, Snack Bar, Pub	330\$00	Mais de 80 até 150 m <sup>2</sup>	22,00
Supermercados e Mercarias	330\$00	Mais de 150 até 250 m <sup>2</sup>	17,00
Oficinas	330\$00	Mais de 250 m <sup>2</sup>	11,00
Diferenciadas e Serviços Desconcentrados do Estado	330\$00		
Outras	2.200\$00		

§ único – Para efeitos de determinação da taxa variável, equipara-se a área coberta a área ocupada com esplanadas ou serviços de apoio à actividade desenvolvida no estabelecimento.

2. A Tarifa para a categoria de produtores tipo Hotel, residencial ou similar é a que corresponde ao quadro que se segue:

<b>Tipo de Hotel</b>	<b>Tarifa por quarto</b>
Pensão, Pousada, Hotel ou Aparthotel até 3 * e Residenciais	330\$00
Pensão, Pousada, Hotel ou Aparthotel até 4 * e Residenciais	565\$00
Resorts, Aldtº turístico ou Hotel de 5 *	800\$00

3. Relativamente aos produtores que não se enquadrem em nenhuma das categorias apresentadas nas tabelas anteriores, a tarifa será determinada caso a caso, pela Câmara Municipal do Sal.

4. Quando, pela natureza dos resíduos, sejam os produtores a proceder à sua deposição no aterro, serão aplicadas as seguintes tarifas, a cobrar pelas entidades gestoras do sistema:

- Resíduos de construção – 4.000\$00/Tonelada;
- Resíduos industriais banais – 6.000\$00/Tonelada;

Assembleia Municipal do Sal, aos 17 de Dezembro de 2008. – Pel' A Mesa da Assembleia Municipal, *José Santos de Oliveira*.

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 120\$00